



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6 Termo de Apostila ao Contrato nº 46/2015, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO e a empresa ROTA DOURADA VIAGENS E TURISMO LTDA, na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostila tem por objeto **atualizar o índice de reajuste** dos preços estabelecido no **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2015**, de acordo com o previsto no parágrafo 2º da Cláusula 10 do contrato, em virtude da divulgação do índice do mês de maio/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em função deste Termo de Apostila o preço global do Contrato, prorrogado, no período de **22/05/2019 a 22/05/2020**, passa a ser de **R\$ 2.438.950,26** (dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), conforme valor renegociado entre gestor e empresa, sendo apresentado no Parecer nº 683/2019, documento nº 32, Processo Administrativo nº 23076.029298/2019-70.

A aplicação do IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado até maio/2019 é equivalente a **4,658360%**.

§ 1º. Os recursos para atender as despesas previstas neste Termo Aditivo são provenientes do **Programa de Trabalho**: nº 12.364.2080.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Natureza da Despesa**: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio, de acordo com a LOA 2019 (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 - Publicada no DOU de 16.01.2019).

§ 2º. As despesas que ultrapassem o exercício financeiro em curso serão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

Para cumprimento da execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar garantia no valor de **R\$ 121.947,51** (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do seu preço global atualizado do Contrato, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo, para registro mediante Apostila, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula 13 do Contrato ora aditado.

Parágrafo único. A garantia deve ser prestada na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

(10)

[Assinatura]

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 08 de agosto de 2019.



UFPE

Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Reitor
RG nº 1.065.220 SSP/PE

Prof. Florisbela de Arruda Camara e Siqueira Campos
Vice-Reitora / UFPE



CONTRATADA

Sr. Ladjane Campos de Melo
Sócia Administradora
RG nº 1.801.609 SSP/PE

TESTEMUNHAS:

1ª Thaís Rebecka de Melo Vital CPF nº 013.403.664-60

2ª Carla Neres CPF nº 049.421.872-76

Emitido em 08/08/2019

TERMO ADITIVO Nº 194/2019 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/08/2019 12:44)

CARLA NERES DE SOUZA

COORDENADOR

1864848

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
194, ano: **2019**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **08/08/2019** e o código de verificação: **7e949a0bb0**